



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei N° 50/2025.

AUTORIA: Maria Aparecida Alves de Almeida

OBJETO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA RUA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este parecer deve conter três partes: (I) relatório, com a exposição detalhada da matéria analisada; (II) voto do relator, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação, rejeição, alteração ou substituição da proposição; e (III) conclusão da comissão, com a decisão e a indicação dos vereadores votantes.

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 50/2025, de autoria da nobre Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida, que visa instituir o Programa Rua da Saúde, no município de Santa Helena de Goiás com o objetivo de desenvolver e ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pela população com o uso de vias públicas por parte da população para fins de atividade física e promoção da saúde, incentivando hábitos saudáveis e a ocupação consciente dos espaços urbanos.



II - VOTO DO RELATOR

Considerando a relevância do tema e sua aderência às diretrizes das políticas de saúde pública entendo que o projeto atende ao interesse público e às competências legislativas do município.

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania, Políticas Públicas da Juventude e Defesa dos Direitos Humanos da Mulher reconhece o mérito da presente proposta, que visa instituir o Programa Rua da Saúde.

A proposta apresenta forte caráter educativo, ao incentivar a prática de atividades físicas, além de promover a saúde e o bem-estar da população. A Constituição Federal de 1988 garante, em seu artigo 6º, o direito à saúde como um dos direitos sociais, sendo dever do Estado prover as condições para seu pleno exercício. O artigo 196 reforça que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças.

A promoção da saúde passa, entre outras medidas, pelo incentivo à prática regular de atividades físicas, as quais são recomendadas por organismos nacionais e internacionais, como o Ministério da Saúde e a Organização Mundial da Saúde (OMS).

A utilização de vias públicas para a prática de exercícios representa uma forma democrática e acessível de incentivo à saúde pública, especialmente em regiões onde há escassez de equipamentos esportivos ou espaços de lazer.

A Comissão entende que o projeto atende ao interesse público e fortalece as políticas de saúde pública. A proposta não apresenta vícios de iniciativa nem afronta os princípios constitucionais ou legais vigentes.

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Nº 50/2025, sem necessidade de emendas ou substitutivos.

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Relator



III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania, Políticas Públicas da Juventude e Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, reunida para análise do Projeto de Lei Nº 50/2025, **OPINARAM**, de forma **UNÂNIME**, pela aprovação do parecer apresentado pelo relator.

Estiveram presentes os senhores vereadores.

Vereadora Marcilene Martins de Freitas
Presidente

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Vice-Presidente e Relator

Vereador a Maria Aparecida Alves de Almeida
Membro e secretária

Santa Helena de Goiás, 02 de junho de 2025